



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2609056400100048301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Rayssa Ketally Santos Rebouças - **CNPJ/CPF:** 093.362.023-32

Endereço: Rua Antônio Francisco - 441 - Horto - Maracanaú - CE - 61909-180

Telefone: (85) 99272-9139

Procurador(a): Ester Melo Fernandes - **CPNJ/CPF:** 085.342.523-00

Telefone: (85) 99169-4386

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CEUDESP EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: CEUDESP- CENTRO DE EDUCACAO UNIV. E DESEN. PROFISSIONAL

CPF/CNPJ: 02.843.943/0001-01

Endereço de Correspondência: Avenida Lineu Machado - LOJA 2066/2067 - Número 419 - Jôquei Clube - Fortaleza - CE - 60520-101

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **21/10/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ytq-einm-gti>

Relato:

Relata a procuradora que a consumidora entrou em contato com a reclamada, no dia 17/08/2026, com o objetivo de solicitar o cancelamento de sua graduação, em razão de motivos pessoais que, segundo afirma, impossibilitavam a continuidade do serviço educacional contratado.

Como resposta, a reclamada informou que o cancelamento não poderia ser realizado naquele momento, sob a justificativa de que a solicitação somente poderia ocorrer no início de cada semestre, sendo informado que a próxima oportunidade seria apenas no semestre 2027.1.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Posteriormente, no dia 09/09/2026, a consumidora voltou a entrar em contato com a instituição para questionar acerca da possibilidade de trancamento da graduação, porém afirma que não obteve resposta satisfatória.

Na sequência, em 11/09/2026, questionou a possibilidade de migração para outra graduação, tendo recebido a informação de que também não seria possível realizar o procedimento, sob a justificativa de que já se encontrava matriculada em uma graduação, sendo necessário o cancelamento da matrícula atual para que pudesse ingressar em outro curso.

Relata, ainda, que, no dia 16/09/2026, entrou novamente em contato com a reclamada para questionar a continuidade das cobranças financeiras referentes à graduação, mesmo diante da situação narrada. Afirma, ainda, que, durante o período letivo, não consta seu nome nas chamadas realizadas pelos professores, indicando, segundo sua percepção, que não estaria utilizando efetivamente o serviço educacional.

Diante das inúmeras tentativas de solução e da ausência de resolução administrativa, a procuradora buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido:

Requer a consumidora o cancelamento efetivo da graduação atualmente vinculada ao seu nome, com o encerramento do vínculo contratual e a anulação de eventuais boletos ou cobranças referentes ao serviço educacional não utilizado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 21 de Setembro de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 21/09/2026



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ass. do consumidor(a): P.P Esten Melo de Almeida

Rayssa Ketally Santos Rebouças